



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.193 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre autorização para ceder bem público móvel ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP – CEJUSC, e dá outras providências.”

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste, através de seu Poder Executivo, autorizada a ceder o uso de bem público móvel de sua propriedade, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP – CEJUSC.

**Parágrafo único.** Os bens públicos móveis de que trata o *caput* deste artigo, estão patrimoniados com as seguintes descrições:

1. PATRIMÔNIO Nº 6884 – AR CONDICIONADO – SPLIT HW CONDICIONADOR F 24.000 BTUS TCL 220V TAC-24-CSA; SPLIT HW EVAPORADORA F 24.000 BTUS TCL 220V TAC-24CSA.

**Art. 2º.** A presente Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmeira d'Oeste – CEJUSC, e servirá para auxiliar nos serviços prestados ao público.

**Art. 3º.** A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 4º.** As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 03 de dezembro de 2021.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE E O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE/SP – CEJUSC.**

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE** devidamente inscrita no CNPJ/MF 46.605.051/0001-48, com sede na Praça Ademir de Oliveira, nº 10 – Centro, nesta cidade de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 18.307.785-4/SSP/SP e do CPF nº 062.320.078-32, residente e domiciliado na Rua José Theodoro de Araújo, nº 643, nesta cidade de Aparecida d'Oeste/SP, doravante designada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado o **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE/SP – CEJUSC**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.174.001/0001-93, com sede na Rua XV de Novembro, nº 48-71, na cidade de Palmeira d'Oeste/SP, neste ato representada pelo Sr. Dr. Juiz de Direito Coordenador **RAFAEL SALOMÃO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.049.185-2, CPF nº 301.261.678-00, de agora em diante chamado de **CESSIONÁRIO**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara ao **CESSIONÁRIO**, que é senhora e legítima proprietária dos seguintes bens: PATRIMÔNIO Nº 6884 - AR CONDICIONADO - SPLIT HW CONDICIONADOR F 24.000 BTUS TCL 220V TAC-24-CSA; SPLIT HW EVAPORADORA F 24.000 BTUS TCL 220V TAC-24CSA, adquirido conforme Nota Fiscal nº 5615.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Assim, a **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede ao **CESSIONÁRIO**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á para auxiliar nos serviços prestados pelo **CESSIONÁRIO**, visando melhor eficiência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.193, de 03 de dezembro de 2021, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da Cessão de Uso pactuado, terá seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021, e vigorará até 03 de dezembro de 2031.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente Cessão de Uso, serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, durante a vigência do respectivo Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** – O **CESSIONÁRIO** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente Cessão, devidamente conservado e em uso, nas condições em que o recebeu por força deste Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **CESSIONÁRIO**, amparado neste Instrumento, fica autorizado a imitar-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA** - O **CESSIONÁRIO** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem público em desacordo com o objeto do



presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

**CLÁUSULA NONA** – O **CESSIONÁRIO** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios nos equipamentos objetos da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Aparecida d'Oeste/SP, 03 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE**  
CEDENTE

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE  
PALMEIRA D'OESTE/SP – CEJUSC**  
CESSIONÁRIA

**DR. RAFAEL SALOMÃO OLIVEIRA**  
Juiz de Direito Coordenador

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG nº:

CPF nº:

\_\_\_\_\_  
RG nº:

CPF nº: